ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.069/92

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, VISANDO PROPORCIONAR ESTÁGIO A ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E DE 2º GRAU REGULAR E SUPLETIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 6494, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1977, E DECRETO Nº 87.497, DE 28 DE AGOSTO DE 1982, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola CIEE, visando proporcionar estágio a estudantes de ensino superior e de 2º grau regular e supletivo, nos termos da Lei Federal nº 6494, de 7 de dezembro de 1977, e Decreto nº 87497, de 18 de agosto de 1982.

Art.2º - O valor a ser pago por Bolsa-auxílio-estágio, por hora será:

- 0,287 VRM (Valor de Referência Municipal) para estudantes do ensino superior, num limite máximo de 80 horas mensais;

- 0,157 VRM (Valor de Referência Municipal) para estudantes do 2º grau regular e supletivo, num limite máximo de 140 horas mensais.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da classificação orçamentária existente na

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

...

GABINETE DO PREFEITO

Lei de Meios do presente exercício.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 15 de setembro de 1992.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

LARISSA ENGELMANN WEBER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO